



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA**

CONTRATO Nº010/2025

TERMO DE CONTRATO Nº010/2025 REFERENTE
A **DISPENSA Nº011/2025**, ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA, E A
IVO S. ALVES EIRELI.

CONTRATANTE **CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no município de Belterra, Estado do Pará, inscrito no CNP sob o nº 01.614.120/0001-41, com sede à Vila Americana, nº213, Centro, CEP 68.143-000, Cidade Belterra, Estado Pará, neste ato representado pelo presidente municipal Sr. Jonas Palheta dos Santos, portador do RG nº 3730891 e do CPF nº 878.112.192-04 de outro lado a empresa **IVO S. ALVES EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.902.854/0001-75, sediado(a) na Trav. Professor Carvalho, nº592, Bairro de Fátima, Santarém-PA, Telefone: (93) 99232-3319, e-mail: cotacao@essencialtecnologia.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por sua representante legal Sr. IVO SILVA ALVES, inscrito no CPF nº773.890.262-00, denominado CONTRATADA, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO;

1.1 - O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA.**

CLÁUSULA II – DO PREÇO;

Item	Especificação	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	APONTADOR PARA LÁPIS: Tipo escolar, com depósito, formato ergonômico, confeccionado em plástico resistente, tamanho médio, lâmina de aço temperado: garantia de mais facilidade ao apontar e maior durabilidade.	UND	05	R\$4,72	R\$23,60
2	BORRACHA: Na cor branca, revestida em vinil, medindo aproximadamente 40 x 25 mm, com capa protetora.	UND	05	R\$0,77	R\$3,85
3	BLOCO ADESIVO: Para lembretes, medida 76x102mm, com 100 folhas, cores variadas.	PCT	10	R\$7,33	R\$73,30
4	BLOCO ADESIVO: Para lembretes medida 38x50mm, com 100 folha, cada bloco, cores variadas.	PCT	10	R\$6,11	R\$61,10
5	CAIXA POLIONDA, PLASTICA: Caixa para arquivo polionda, confeccionada em plástico, nas cores azul ou verde, resistente, medindo aproximadamente 350 x 250 x 140 mm.	UND	30	R\$7,00	R\$210,00
6	CAIXA CORRESPONDENCIA: Tripla articulavel, fabricada em poliestireno, é articulada e pode ser utilizada aberta ou fechada. Possui 3mm de espessura de parede, garantindo robustez e resistência.	UND	5	R\$96,56	R\$482,80
7	CALCULADORA ELETRÔNICA: 12 dígitos prata, altura 4,3cm, Largura	UND	05	R\$35,55	R\$177,75



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA

	14,8cm, comprimento 19cm, peso 0,202 kg.				
8	CANETA ESFEROGRÁFICA: Na cor azul, Ponta Média de 1.0mm corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo, caixa contendo 50 unidades.	CX	15	R\$65,00	R\$975,00
9	COLA ISOPOR: com frasco de 90g, cola transparente, com alta resistência e poder de adesividade.	UND	05	R\$8,66	R\$43,30
10	CORRETIVO EM FITA: medida 5mm x 6m, secagem rápida e imediata.	UND	05	R\$6,55	R\$32,75
11	ENVELOPE A4: Na cor amarelo, 24mmx34mm 90g, confeccionado em papel kraft Ouro, ideal para transportar e armazenar documentos em gera.	UND	500	R\$0,84	R\$420,00
12	EXTRATOR DE GRAMPOS: Tipo espátula, confeccionado em metal, tamanho 16cm Remove Grampo 24/6 e 26/6.	UND	05	R\$2,88	R\$14,40
13	FITA ADESIVA- Em material polipropileno transparente, tipo mono face, medindo 12mmX50m.	UND	05	R\$2,33	R\$11,65
14	FITA ADESIVA- Em material polipropileno transparente, tipo mono face, medindo 50mmX50m.	UND	04	R\$7,33	R\$29,32
15	FITA ISOLANTE - Em material filme de PVC, adesivo a base de borracha, cor preta, medindo 10m X 18mm X 0,13 mm.	UND	10	R\$15,00	R\$150,00
16	FITA CREPE - Cor branco, medindo 48mmX50m.	UND	04	R\$19,13	R\$76,52
17	FITA DUPLA FACE - 3M, medindo 19mm X 2m	UND	10	R\$14,89	R\$148,90
18	GRAMPEADOR - Grampeador de mesa universal, tamanho 40mm X 68mm X 138mm, corpo leve e compacto feito com plástico e base de borracha, grampeia até 25 folhas, grampos 26/6.	UND	04	R\$47,72	R\$190,88
19	GRAMPO GALVANIZADO Tamanho 26/6, em aço. Caixa com 5.000 unidades.	CX	10	R\$5,27	R\$52,70
20	KIT DE TINTAS - Kit de tintas original, contendo 04 unidade nas cores (Preto, Amarelo, Rosa e Azul), para impressora Epson 544 para impressora L3150 e L3250, uma de cada cor.	UND	10	R\$281,78	R\$2.817,80
21	LIVRO DE ATA PAUTADO 33X23CM C/200FLS: Livro de ata, pautado e numerado, com termo de abertura e encerramento, medindo aproximadamente 33 x 23 cm, com 200 folhas	UND	10	R\$26,55	R\$265,50
22	LIVRO DE PROTOCOLO: Livro de protocolo, papel off-set, com 100 folhas,	UND	05	R\$13,33	R\$66,65



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA

	comprimento de 160 x 220 mm (cxl), capa dura, com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54g.				
23	PAPEL A4 : Papel sulfite, tamanho A4 210 x 297mm, ultra branco, pacote com 500 folhas cada.	CAIXA	12	R\$300,00	R\$3.600,00
24	PASTA GRAMPO TRILHO : Ideal para organizar seus papéis e documentos, em diversas cores, para você usar em trabalhos escolares, relatórios e muito mais! Categoria: Pasta Grampo Trilho. Formato: Ofício – 240 mm x 340 mm.	UND	05	R\$2,44	R\$12,20
25	PRANCHETA : Em acrílico, 330 mm x 230 m, formato A4, espessura: 3,2 mm, com prendedor.	UND	05	R\$18,33	R\$91,65
26	PILHA ALCALINA AA : Pilha Alcalina AA, LR6/2S, pacote com 30 unidades.	PCT	10	R\$7,66	R\$76,60
27	PILHA ALCALINA AAA : Pilha Alcalina pequena, LR6/2S, pacote com 30 unidades .	PCT	05	R\$13,22	R\$66,10
28	PORTA CANETA/LAPÍIS/CLIPS/LEMBRETE : Composto de 3 divisórias, para canetas e lápis, clips e lembretes, medindo 22 cm x 8 cm peso: 200 gramas material: acrílico cor: cristal.	UND	05	R\$16,55	R\$82,75
29	MARCADOR POST-IT - Marcador de páginas 100 folhas, post-it, seta livro fichário, cores variadas.	PTC	10	R\$3,77	R\$37,70
30	TONER - Para impressora da marca Brother Dcp-l2540 Dcp-l2540dw 2540dw, suprimento com ótima qualidade de impressão e rendimento perfeito.	UND	20	R\$49,89	R\$997,80
31	RÉGUA TRANSPARENTE : Confeccionada em poliestireno, medindo 30cm.	UND	05	R\$0,94	R\$4,70
32	PASTA SUSPensa - Em material kraft 170g home office com visor-etiqueta e grampo plástico fixador, caixa com 50 unidades.	CAIXA	01	R\$138,50	R\$138,50
33	PASTA A/Z – material: papelão reforçado, para folhas tamanho Ofícios, com anéis, medindo: 34cm de comprimento, 27cm de largura e 8mm de espessura.	UND	10	R\$16,11	R\$161,10
34	PAPEL CERTIFICADO - Liso 180g 50fls, Cor Branco.	RESMA	10	R\$27,66	R\$276,60
35	ESTILETE - Estilete Largo Lâmina de 18mm com Trava de Segurança, lâmina larga de aço de alta resistência, feito em plástico.	UND	5	R\$2,94	R\$14,70
36	PRENDEDOR DE PAPEL - Binder clip 32mm, com 24 unidades.	CAIXA	02	R\$25,20	R\$50,40
VALOR TOTAL R\$11.938,57					



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA

2.1 - As quantidades estabelecidas neste contrato, não obriga **CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA** a requisitar todo o quantitativo estabelecido e não respondendo pelo pagamento que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento.

CLÁUSULA III – DO FISCAL DO CONTRATO;

3.1- Caberá a servidora fiscal de contrato **Sra. Larissa de Sousa Oliveira, matrícula nº148**, para fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade.

3.2 - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

3.3 - Transmitir à contratada instrução que disserem respeito à execução do objeto;

3.4 - Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

3.5 - Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA;

4.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia em **09 de Julho de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025.**

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;

5.1 São obrigações da contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

b) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos no projeto básico e presente contrato;

c) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados;

d) Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do serviço ora contratado;

e) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o serviço;

f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratante exigida nas cláusulas contratuais;

g) Pagar a contratada no valor resultante na forma do Contrato;

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

6.1 - A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com o objeto do presente contrato.

6.2 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

6.3 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da contratada, assim com as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros correndo.

6.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação;

6.5 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES;

7.1 - Havendo inexecução total e parcial do presente contrato, o Contratado sofrerá as seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do produto;

b) Outras penalidades estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA**

CLÁUSULA VIII – DA PUBLICAÇÃO;

8.1 - A contratante, para atender ao princípio da Publicidade, divulgará o Extrato deste instrumento, em seus quadros de aviso e os meios oficiais.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO;

9.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Belterra, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

9.2 - À critério da Câmara Municipal de Belterra caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

- a) A CONTRATADA não cumprir qualquer das obrigações contratuais;
- b) Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

10.1 - Os recursos destinados às despesas decorrentes deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentaria no exercício corrente:

Unidade: 220101

Funcional: 01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Belterra
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

11.1 - O presente contrato regular-se-á, por cláusulas, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2025.

CLÁUSULA XII – NORMA APLICADA;

12.1 - Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA XIII – DO FORO;

13.1 - Fica eleito o foro da comarca de Santarém – Estado do Pará, que é o da situação do Contrato, para dirimir as questões resultantes da execução do presente Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente pela Câmara Municipal de Belterra.

13.2 - E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Belterra/PA, 09 de Julho de 2025.

Jonas Palheta dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

IVO S. ALVES EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 08.902.854/0001-75
CONTRATADA